



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de
Regularização Ambiental

Memorando.SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA.nº 165/2023

Belo Horizonte, 12 de maio de 2023.

Para: ANGELICA APARECIDA SEZINI

Diretora de Controle Processual

Assunto: Solicitação de Arquivamento SLA 5482/2021 - ETE Curvelo

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0021165/2023-42].

Prezada Diretora,

Em 29/10/2021, foi formalizado no sistema de licenciamento ambiental - SLA o processo de licenciamento nº 5482/2021 com objetivo de regularizar a ampliação da ETE Curvelo. O processo foi formalizado com Relatório de Controle Ambiental - RCA e Plano de Controle Ambiental - PCA e, após avaliação dos estudos ambientais apresentados, em 06/04/2022, foi enviado ao empreendedor informações complementares registradas no SLA sob Identificadores : 89332, 89331, 80859, 80858, 80856, 80805, 80803 e 79115.

Em atendimento à solicitação do órgão ambiental, em 31/05/2022, foram apresentadas as informações complementares sob código 80858, 80856, 80805 e 80803. Entretanto, a empresa solicitou, tempestivamente, a prorrogação de prazo das informações complementares sob códigos 79115 e 80859. Nesse sentido, o prazo para apresentação dessa documentação complementar foi prorrogado até 04/08/2022. Os estudos foram apresentados somente em 01/08/2022. Além disso, após avaliação técnica, verificou-se que as informações complementares 89332, 89331 e 80805 não foram atendidas em razão da argumentação exposta a seguir:

Identificador 89332 - Apresentar relatório técnico seguido de ART com detalhamento do tempo de detenção hidráulica, carga orgânica do esgoto afluente, perspectiva de remoção de DBO, DQO, Substâncias tensoativas e sólidos sedimentáveis, considerando a vazão a ser licenciada.

Essa informação complementar foi inserida tendo em vista as recomendações impostas no termo de referência para tratamento do esgoto sanitário disponível no site da SEMAD, em atendimento foi apresentado um documento que não contempla dados da eficiência prevista para o tratamento quanto à remoção de matéria orgânica (DBO e DQO), considerando a vazão a ser licenciada. Observou-se que o relatório apresentado contém dados para uma vazão média de 115 L/s , entretanto a vazão alvo da ampliação corresponde a 155,48 L/s.

Não foi apresentada a ART do Relatório Técnico solicitado na informação complementar, assim como não foi apresentado no relatório, dados do tempo de detenção hidráulica, perspectiva de remoção de substâncias tensoativas e sólidos sedimentáveis da estrutura de tratamento denominada lagoa de polimento.

Adicionalmente, foi apresentado o relatório da Holos Engenharia Sanitária e Ambiental LTDA elaborado em abril de 2006 contendo dados da memória de cálculo de algumas unidades, os desenhos, especificação

técnica, orçamento e manual de processo. Esse relatório foi alvo do primeiro processo de licenciamento da ETE Curvelo e está desatualizado. Insta informar que o processo de tratamento da ETE Curvelo sofreu modificações e esse documento não traz informações da eficiência de tratamento de todas unidades já instaladas e a serem implantadas na área da ETE, durante a ampliação requerida no processo 5482/2021.

Identificador 89331 - Apresentar estudo de autodepuração do corpo receptor que receberá o esfluente tratado na ETE Curvelo.

Em atendimento foi apresentado estudo de autodepuração contendo simulações para a situação atual e final de plano com a modelagem dos seguintes cenários: Situação atual sem tratamento; Situação atual com tratamento; Final de plano sem tratamento e Final de plano com tratamento. Os dados utilizados na simulação foram apresentados nas páginas 25, 26 e 27 do referido estudo. Após avaliação, verifica-se que a modelagem matemática teve por base a vazão de lançamento de esfluente tratado de 0,155 m³/s, entretanto a vazão requerida para a ampliação em final de plano corresponde à 015548 m³/s, sendo superior à considerada no estudo.

Ressalta-se que o estudo apresentado não contemplou a caracterização do corpo receptor quanto às ocorrências que possam alterar seu comportamento hidráulico e influir na capacidade de autodepuração, desta forma, não foi atendida às recomendações dispostas no termo de referência para elaboração de RCA de sistema de esgotamento sanitário.

Conforme dados apresentados nessas tabelas a vazão de referência do corpo receptor Ribeirão Santo Antônio corresponde à 0,355 m³/s , no entanto, conforme registrado no auto de fiscalização 221632/2022 e no programa de automonitoramento da ETE Curvelo, anexado ao SEI 1370.01.0009716/2021-32, o corpo hídrico que recebe os esfluentes tratados apresenta no período de estiagem ausência de vazão. Desta forma, a vazão do corpo receptor está abaixo da vazão de referência. Isto posto verifica-se que o estudo apresentado não retratou a realidade ambiental do corpo hídrico.

Identificador 80805 - Apresentar CTF/AIDA dos consultores técnicos, visto que não estão presentes no processo.

Não foram anexados, à informação prestada pelo empreendedor, os arquivos referentes às CTF/AIDA dos consultores, como solicitado.

Diante do acima exposto, depreende-se que os estudos apresentados são insuficientes e não subsidiam a avaliação técnica dos impactos do lançamento de esfluente tratado no corpo receptor denominado Ribeirão Santo Antônio, esse fato corrobora para a inviabilidade técnica de análise dos autos do processo, uma vez que a informação complementar não foi atendida e não contém dados que retratam a realidade ambiental da ETE Curvelo, salienta-se que:

Art. 26 – Durante a análise do processo de licenciamento ambiental, caso seja verificada a insuficiência de informações, documentos ou estudos apresentados, o órgão ambiental estadual deverá exigir sua complementação, exceto nos casos que ensejam o arquivamento ou o indeferimento de plano.

*§1º – As exigências de complementação de que trata o caput serão comunicadas ao empreendedor em sua completude **uma única vez**, ressalvadas aquelas decorrentes de fatos supervenientes verificados pela equipe técnica e devidamente justificados nos autos do licenciamento ambiental. (grifo nosso).*

Isto posto, solicita-se a avaliação jurídica quanto à possibilidade de arquivamento do processo 5482/2021 - ETE Curvelo, em função do não atendimento à informação complementar.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Geislaine Rosa da Silva, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 12/06/2023, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **65850977** e o
código CRC **D2161A0F**.

Referência: Processo nº 1370.01.0021165/2023-42

SEI nº 65850977



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de
Regularização Ambiental

Processo nº 1370.01.0021165/2023-42

Belo Horizonte, 12 de junho de 2023.

Procedência: Despacho nº 765/2023/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA

Destinatário(s): Gustavo Luiz Faria Ribeiro

Assunto: Dados invalidação da Informação Complementar 80805

DESPACHO

Prezado Gustavo,

Conforme alinhado, considerando a análise do processo SLA 5482/2021 - ETE Curvelo, realizei a inserção dos dados da invalidação da informação complementar com identificador 80805, elaborada pelo setor jurídico, no memorando 65850977.



Documento assinado eletronicamente por **Geislaine Rosa da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 12/06/2023, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,

informando o código verificador **67598431** e o código CRC **37B92612**.

Referência: Processo nº 1370.01.0021165/2023-42

SEI nº 67598431



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Controle Processual

Processo nº 1370.01.0021165/2023-42

Belo Horizonte, 13 de junho de 2023.

Procedência: Despacho nº 648/2023/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP

Destinatário(s): Superintendente Regional de Meio Ambiente - SUPRAM Central Metropolitana

Assunto: Análise - Sugestão de Arquivamento

DESPACHO

Trata-se da análise do processo de licenciamento ambiental SLA n. 5482/2021, formalizado em 29.10.2021 por COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais (ETE Curvelo), na modalidade de Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC 1), para o exercício da atividade listada na DN 217/2017 sob o código E-03-06-9 “Estação de tratamento de esgoto sanitário”.

Em manifestação através do Memorando 165 (65850977), a área técnica verificou que os estudos apresentados como resposta ao pedido de informações complementares seriam insuficientes para fins de atendimento das informações solicitadas e tampouco capazes de retratar a realidade ambiental do empreendimento.

Diante disso, opina a Diretoria Técnica pelo arquivamento do processo sob em comento.

Fundamentação

Inicialmente, a presente análise se aterá aos aspectos legais para a formalização dos processos de licenciamento ambiental e possibilidades de arquivamento, não sendo de incumbência desta Diretoria a análise do mérito técnico para a medida aventada.

Vejamos que o cerne desta análise dar-se-á em relação às informações prestadas pelo empreendedor – devidamente solicitadas em sede de informação complementar – consideradas insuficientes pela área técnica. Assim discorre o Memorando 175:

Quanto ao Identificador 89332:

[...] foi apresentado um documento que não contempla dados de eficiência prevista para o tratamento quanto à remoção de matéria orgânica (DBO e DQO), considerando a vazão a ser licenciada. Observou-se que o relatório apresentado contém dados para uma vazão média de 115 L/s, entretanto a vazão alvo da ampliação corresponde a 155,48 L/s.

Não foi apresentada a ART do Relatório Técnico solicitado na informação complementar, assim como não foi apresentado no relatório, dados do tempo de detenção hidráulica, perspectiva de remoção de substâncias tensoativas e sólidos sedimentáveis da estrutura de tratamento denominada lagoa de polimento.

[...]foi apresentado o relatório da Holos Engenharia Sanitária e Ambiental LTDA elaborado em abril de 2006 contendo dados da memória de cálculo de algumas unidades, os desenhos, especificação técnica, orçamento e manual de processo.

[...]esse documento não traz informações da eficiência de tratamento de todas unidades já instaladas e a serem implantadas na área da ETE, durante a ampliação requerida no processo 5482/2021.

Quanto ao Identificador 89331:

[...]foi apresentado estudo de autodepuração [...] o estudo apresentado não contemplou a caracterização do corpo receptor quanto às ocorrências que possam alterar seu comportamento hidráulico e influir na capacidade de autodepuração, desta forma, não foi atendida às recomendações dispostas no termo de referência para elaboração de RCA de sistema de esgotamento sanitário.

Quanto ao Identificador 80805:

Não foram anexados, à informação prestada pelo empreendedor, os arquivos referentes às CTF/AIDA dos consultores, como solicitado.

Pois bem. É cediço que a legislação estadual vigente consigna a possibilidade de arquivamento quando não atendidos certos requisitos para o andamento válido e regular do processo de licenciamento. Assim prevê o artigo 33 do Decreto Estadual n. 47.383/2018:

Art. 33 - O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:

I - a requerimento do empreendedor;

II - quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações de que trata o art. 23 ou a certidão a que se refere o art. 18;

III - quando o empreendedor não efetuar, a tempo e modo, o pagamento das despesas de regularização ambiental;

IV - quando o empreendedor não apresentar a manifestação dos órgãos e entidades públicas intervenientes, somente no caso em que essa for exigida para prosseguimento do processo de licenciamento ambiental, nos termos do § 4º do art. 26.

Em complemento, a Deliberação Normativa COPAM n. 217/2017 também traz, em seu artigo 26, a possibilidade de se solicitar informações complementares ao empreendedor que, não atendidas, ensejam o arquivamento do processo de licenciamento:

Art. 26 – Durante a análise do processo de licenciamento ambiental, caso seja verificada a insuficiência de informações, documentos ou estudos apresentados, o órgão ambiental estadual deverá exigir sua complementação, exceto nos casos que ensejem o arquivamento ou o indeferimento de plano.

§1º – As exigências de complementação de que trata o caput serão comunicadas ao empreendedor em sua completude uma única vez, ressalvadas aquelas decorrentes de fatos supervenientes verificados pela equipe técnica e devidamente justificados nos autos do licenciamento ambiental.

§2º – Caso o órgão ambiental solicite esclarecimentos adicionais, documentos ou informações complementares, o empreendedor deverá atender à solicitação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da respectiva notificação, admitida prorrogação justificada por igual período.

[...]

§5º – O não atendimento pelo empreendedor das exigências previstas nos §§1º, 2º e 4º ensejará o arquivamento do processo de licenciamento; sem prejuízo da interposição de recurso ou da formalização de novo processo.

Assim, verifica-se que o não atendimento de informações complementares solicitadas pelo órgão ambiental consigna o arquivamento do processo de licenciamento. Ao caso sob análise, as informações prestadas foram consideradas insuficientes para subsidiar as respostas das informações complementares requeridas, necessárias para atestar a viabilidade técnica do empreendimento.

Conclusão

Diante disso, após expostas as razões técnicas pelo Memorando 165 para arquivamento do processo e com base nas normas supracitadas aplicáveis ao caso, acompanhamos o posicionamento da DRRA e também sugerimos o arquivamento do processo de licenciamento SLA n. 5482/2021 por não atendimento do pedido de informações complementares.

À superior consideração.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Luiz Faria Ribeiro, Servidor(a) Público(a)**, em 13/06/2023, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelica Aparecida Sezini, Diretora**, em 13/06/2023, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **67648897** e o código CRC **E634CE4B**.



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG

CNPJ/CPF : 17.281.106/0033-90

Empreendimento : Estação de Tratamento de Esgoto Curvelo

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Antonio Olinto número/km 297 Bairro Centro Cep 35790-000 Curvelo - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Curvelo (LAT) -18.7361, (LONG) -44.4047

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 4

Modalidade de licenciamento : LAC1

Processo Administrativo Licenciamento : 5482/2021

Motivo da decisão:

Arquiva-se o processo em referência por não atendimento de informações complementares, nos termos do artigo 26, § 5º da DN 217/2017.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 29/06/2023.

Documento assinado eletronicamente por LIANA NOTARI PASQUALINI, Superintendente, em 29/06/2023 14:36 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.

Masp 13819743 CLAUDIA GOUVEA REGGI, ANEDS, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 31/07/2023.

Masp 12201893 CRISTIANA SABINA DA SILVA, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 17/07/2023.

Masp 13745559 DANIELE CLEMENTE DE OLIVEIRA MELO, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 06/07/2023.

Masp 13812417 DEBORA DE CASSIA EUZEBIO, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 06/07/2023.

Masp 14358253 FERNANDO FREIRE PONTES, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 25/07/2023.

Masp 14363469 FILIPE AMARAL DE SOUZA, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 19/07/2023.

Masp 13777792 FRANCYELLE RIBEIRO ANDRADE, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 28/06/2023.

Masp 11823812 FRANKLYN GEORGE RABELO DE AZEVEDO, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 17/07/2023.

Masp 12665998 GIOVANI BRAGA DE SOUZA, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 13/06/2023.

Masp 1182284 GUSTAVO ROCHA CUNHA, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 11/07/2023.

Masp 13821715 IRAN DE ASSIS RODRIGUES JUNIOR, ANEDS, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 17/07/2023.

Masp 14374979 JACQUELINE BARBOSA DA SILVA, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 12/07/2023.

Masp 14422786 JARDEL BARBOZA MARIANO, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 17/07/2023.

Masp 1184124 JORGE TEIXEIRA BRANDAO JUNIOR, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 2º quinq., de exercício, a partir de 17/07/2023.

Masp 14358030 JOSE MARCELO DA SILVA, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 29/07/2023.

Masp 11409323 KESSIA EVANGELISTA SALES, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 3º quinq., de exercício, a partir de 20/07/2023.

Masp 13871447 LEILANE DE OLIVEIRA REIS, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 17/07/2023.

Masp 13880364 LIDIANE DE PAULA NUNES, ANEDS, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 17/07/2023.

Masp 13956198 LIVIA MENDES VIANA MORAIS, ANEDS, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 17/07/2023.

Masp 11402831 MARGARETE DA SILVA COUTO, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 3º quinq., de exercício, a partir de 08/07/2023.

Masp 11725314 MONICA BATISTA DA SILVA NOGUEIRA, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 3º quinq., de exercício, a partir de 17/07/2023.

Masp 14457964 NATALIA TAVARES FONSECA, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 18/07/2023.

Masp 12159281 NATHALIA RIANI MASSARI, ANEDS, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 2º quinq., de exercício, a partir de 17/07/2023.

Masp 12032207 NEIMAR XAVIER DE SOUZA, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 17/07/2023.

Masp 11716651 PAULO GULLO DA PAIXAO, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 3º quinq., de exercício, a partir de 11/07/2023.

Masp 3770385 RAIMUNDO LEONARDO DE FARIA, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 5º quinq., de exercício, a partir de 17/07/2023.

Masp 13755665 REGINALDO EMILIO DE ABREU JUNIOR, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 02/07/2023.

Masp 13187489 RENATO APARECIDO TEIXEIRA, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 13/07/2023.

Masp 12032207 NEIMAR XAVIER DE SOUZA, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 17/07/2023.

Masp 11716651 PAULO GULLO DA PAIXAO, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 3º quinq., de exercício, a partir de 11/07/2023.

Masp 13886049 ROBSON OLIVEIRA DE SOUZA, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 17/07/2023.

Masp 13790886 ROBSON RENATO DE LIMA, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 31/07/2023.

Masp 12031027 RODRIGO ANTONIO RABELO DE LIMA, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 04/07/2023.

Masp 13791702 RONALDO LUIS BASTOS DE ALMEIDA JUNIOR, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 04/07/2023.

Masp 13861976 ROSELENE DE OLIVEIRA BASTOS, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 17/07/2023.

Masp 13663307 THIAGO HENRIQUE FERREIRA CARDOSO, ANEDS, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 03/07/2023.

Masp 13762430 THIAGO MESSIAS DOS REIS, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 12/07/2023.

Masp 11920691 VIVIANI MARIA APARECIDA ALVES DE FREITAS, ANEDS, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 2º quinq., de exercício, a partir de 17/07/2023.

Masp 13889829 WALLACE LUIZ HADADE, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 12/07/2023.

Masp 11934213 WELLINGTON PINHEIRO DA SILVA, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 07/07/2023.

Ana Louise de Freitas Pereira
Superintendente de Recursos Humanos
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

29 1809544 - 1

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA exonera, a pedido, nos termos do artigo 106, alínea "a", da Lei nº. 869 de 5 de julho de 1952, os servidores relacionados, ficando os mesmos cientes da necessidade de procurar a Diretoria de Pagamentos, para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional:

MASP 1469511-8 ALINE D' AVILA BARBOSA, do cargo de provimento efetivo de Analista Executivo de Defesa Social, Nível I, Grau B, a contar de 15/05/2023.

MASP 1513599-9 FAUSTO CIRO DE OLIVEIRA, do cargo de provimento efetivo de Assistente Executivo de Defesa Social, Nível I, Grau I, a contar de 26/05/2023.

MASP 1435449-2 DANIEL TANURE LINO, do cargo de provimento efetivo de Agente de Segurança Penitenciário, Nível I, Grau I, a contar de 10/05/2023.

MASP 1470166-8 DANEILA ROBERTA SILVA, do cargo de provimento efetivo de Assistente Executivo de Defesa Social, Nível I, Grau B, a contar de 10/05/2023.

MASP 1513281-4 JULIA ALVES PEZZI, do cargo de provimento efetivo de Assistente Executivo de Defesa Social, Nível I, Grau A, a contar de 26/05/2023. Belo Horizonte, 29 de junho de 2023.

29 1809643 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Sr. André Luis Martins Sousa, Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 275/2022, conforme PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 275/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 19/07/2022, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, NOTIFICA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o servidor Welisson Silva Sousa - Masp: 1.123.629-6 do despacho indicamente no PAD 275/2022 para que apresente alegações finais no prazo de 10 (dez) dias a contar da última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 225 da Lei 869/1952, perante esta Comissão Processante, instalada na sede da 14ª RISP, situada à Avenida Gutemberg, 01 - Bairro Bom Jesus - Curvelo/MG - CEP: 35790-866, nos dias úteis, das 08h00min às 17h00min, com prévio agendamento através do endereço e-mail "comissao14risp@gmail.com" ou telefones: (38) 894077045, (38) 99902696 e (38) 999251811. Curvelo- MG, 04 de setembro de 2022

André Luis Martins Sousa

Masp 1.388.433-3

Presidente da Comissão

29 1809974 - 1

FÉRIAS-PRÊMIO CONCESSÃO ATO Nº 544/2023

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s)servidor(es):

MASP 1194090-5, ALEXANDRE PAULO CANELLA, AGSE, II / E , referente ao 3º quinquênio de exercício, a contar de 04/05/2023.

MASP 1183649-1, ALYNNE OLÍMPIA NUNES SILVA, AGSE, III / E , referente ao 3º quinquênio de exercício, a contar de 09/05/2023.

MASP 1194509-4, ANA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS, AGSE, III / E , referente ao 3º quinquênio de exercício, a contar de 16/05/2023.

MASP 0905904-9, ANA MARIA DE ARAUJO , AEDS, V / C , referente ao 7º quinquênio de exercício, a contar de 08/04/2023.

MASP 1453117-2, ANDERSON JOSE HELPES JUNIOR , ASP, I / B , referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 15/05/2023.

MASP 1100140-1, ANDERSON NASCIMENTO BARBOSA , ASP, III / E , referente ao 3º quinquênio de exercício, a contar de 14/03/2023.

MASP 1080187-6, ANDRE LUIZ DOS SANTOS , ASP , III / F , referente ao 4º quinquênio de exercício, a contar de 25/05/2023.

MASP 1080183-9, ARLEI ALVES DOS SANTOS , ASP , V / B , referente ao 4º quinquênio de exercício, a contar de 04/05/2023.

MASP 1446163-6, BRENO LUIZ LEMOS PEREIRA , AGSE, I / C , referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 13/05/2023.

MASP 1079286-9, CARLOS ROBERTO DIAS JUNIOR , ASP, III / E , referente ao 4º quinquênio de exercício, a contar de 30/05/2023.

MASP 1195563-0, CESAR ELIAS DE OLIVEIRA , AGSE, IV / A , referente ao 3º quinquênio de exercício, a contar de 27/04/2023.

MASP 1200053-5, CHARLES DE OLIVEIRA MARQUES, AGSE , I / C , referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 27/06/2023.

MASP 1080186-8, CRISTIANO ESGUEIRA SANTOS, AGSE, III / D , referente ao 4º quinquênio de exercício, a contar de 30/05/2023.

MASP 1173600-6, DANILO CAMARGO SILVEIRA , ASP , III / E , referente ao 3º quinquênio de exercício, a contar de 03/05/2023.

MASP 1453038-0, DIEGO DA SILVA BRITO , ASP, I / C , referente ao 3º quinquênio de exercício, a contar de 27/04/2023.

MASP 1200053-5, CHARLES DE OLIVEIRA MARQUES, AGSE , I / C , referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 27/06/2023.

MASP 1080186-8, CRISTIANO ESGUEIRA SANTOS, AGSE, III / D , referente ao 4º quinquênio de exercício, a contar de 30/05/2023.

MASP 1173511-5, ELISMAR FLORENCIO DOS SANTOS , ASP, III / E , referente ao 3º quinquênio de exercício, a contar de 02/05/2023.

MASP 1443190-2, GUILHERME LUCAS WERNECK CARDOSO , ASP , I / C , referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 04/03/2023.

MASP 1349531-2, HENRIQUE PEREIRA FREITAS COSTA, ASP , I / B , referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 01/05/2023.

MASP 1082949-7, JAMES GIZZI , AGSE, III / E , referente ao 3º quinquênio de exercício, a contar de 28/05/2023.

MASP 1133681-5, JENNIFER DE SOUZA FREITAS , ASP , I / C , referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 28/04/2023.

MASP 1442919-5, JESER JEFFERSON GOMES RODRIGUES , ASP , I / B , referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 18/05/2023.

MASP 1134556-8, JOSE NILSON PEREIRA DOS SANTOS , ASP, IV / E , referente ao 3º quinquênio de exercício, a contar de 04/05/

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana torna público o indeferimento dos processos de Licenciamento Ambiental abaixo identificados:
 *Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Construtora CCS Ltda./Projeto de Parcelamento - Estâncias dos Cristais - Corinto, lotamento do solo urbano, exceto distros industriais e similares, Corinto/MG, Processo nº 869/2023, classe 2. Motivo: descumprimento do artigo 15 da DN Copam 217/2017. 2) Posto Matos & Marques Ltda., postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Curvelo/MG, Processo nº 3263/2022, classe 3. Motivo: descumprimento do artigo 15 da DN Copam 217/2017.

(a) Liana Notari Pasqualini – Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

29 1809957 - 1

Pauta da 160ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro (URC TM) do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam.
 Data: 14 de julho de 2023, às 9h.

Enderro virtual da reunião:
<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>
 1. Abertura pelo Presidente da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro (URC TM).
 2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.
 3. Comunicado dos Conselheiros.
 4. Comunicado da Secretaria Executiva.
 5. Exame da Ata da 159ª RO de 12/05/2023.

6. Diálogo da Comissão de Ética com os Conselheiros. Apresentação: Comissão de Ética Semad.
 7. Regimento Interno do Copam - Deliberação Normativa Copam nº 247, de 17 de novembro de 2022. Apresentação: Semad.
 8. Processos Administrativos para exame de Recurso de Autos de Infração:

8.1 Empresa Brasileira de Bebidas e Alimentos S.A. - Causar intervenção que prejudique ou possa prejudicar a saúde e o bem-estar da população, caracterizada pela geração de ruídos em níveis acima do limite máximo estabelecido pela Resolução CONAMA nº 01/1990, medidos em um ponto de monitoramento (ponto 04), conforme documento SIAM nº R000775/2019, de 18/01/2019 - Araguari/MG - PA/CAP/Nº 672270/19 - A/I/Nº 126966/2019 - Apresentação: Supram TM. RETORNO DE VISTAS pelos Conselheiros Maria Eduarda Rodrigues da Cunha e Gonçalves representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg) e Bertholdino Apolonio Teixeira Júnior representante da Associação das Indústrias Suroenergéticas de Minas Gerais (Siamig).

8.2 Usina Delta S.A./Unidade Volta Grande - Causar poluição pelo lançamento de vinhaça e águas residuais em curso de água, ocasionando a morte de peixes; Descumprir determinação normativa Copam nº 164/2011, pelo descumprimento do plano de aplicação de vinhaça e águas residuais - Concessão das Alagoas/MG - PA/CAP/Nº 647737/19 - A/I/Nº 104904/2018. Apresentação: Supram TM. RETORNO DE VISTAS pelos Conselheiros Daniel Fernandes Loureiro representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (Crea/MG), Maria Eduarda Rodrigues da Cunha e Gonçalves representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg), João Henrique Vieira da Silva de Paula Lopes representante da Federação da Agricultura Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg) e Bertholdino Apolonio Teixeira Júnior representante da Associação das Indústrias Suroenergéticas de Minas Gerais (Siamig). 9. Assuntos gerais.

10. Encerramento.

(a) Leonardo Monteiro Rodrigues
 Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro

29 1810003 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram do Alto São Francisco torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaiixo identificada:
 LAS RAS: 1) Juscelino Teixeira de Souza, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Moema/MG e Bom Despacho/MG, Processo nº 4129/2022, ANM 831.516/2017, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até: 28/06/2023.

Sra. Kamila Esteves Leal. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
 (Publicado no Diário Oficial de MG no dia 29/06/2023 – pág. 9)

Onde se lê:

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram do Alto São Francisco torna público o arquivamento dos processos de Licenciamento Ambientais abaiixo identificados:

(...) *LAC2-LOC: 2) Micapel - Mineração Capão das Pedras Ltda / Fazenda Porto -Mat. 33232, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento e Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Pitangui/MG, Processo nº 03980/2006/005/2020, ANM 831.840/2003 e 834.798/2008, Classe 4. Motivo: por perda do objeto devido a não apresentação de informações complementares. (...)

Leia-se:

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram do Alto São Francisco torna público o arquivamento dos processos de Licenciamento Ambientais abaiixo identificados:

(...) LAC2-LOC: 2) Micapel - Mineração Capão das Pedras Ltda / Fazenda Porto -Mat. 33232, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento e Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Pitangui/MG, Processo nº 03980/2006/005/2020, ANM 831.840/2003 e 834.798/2008, Classe 4. Motivo: sem análise de mérito, por falha na instrução processual no ato de formalização do processo.

(a) Kamila Esteves Leal. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco.

*As demais informações permanecem inalteradas.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público o cancelamento do processo abaixo identificado:

LAS-RAS: 1) Forno de Minas Alimentos S/A – Fabricação de produtos de laticínios, exceto envasa de leite fluido – Concepção do Pará/MG – PA/Nº 00038/1991/008/2018 – Classe 3. Motivo: por ter sido renovado no P/Nº 00038/1991/002/2019.

(a) Kamila Esteves Leal. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco.

29 1809931 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) torna públicas as DECISÕES deliberadas na 78ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Industriais (CID), realizada remotamente, via video conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual:<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>, no dia 29 de junho de 2023, às 09h, a saber: 5. Exame da Ata da 7ª RO de 25/05/2023. APROVADA. 6. Diálogo da Comissão de Ética com os Conselheiros. Apresentação: Comissão de Ética Semad. APRESENTADO. 7. Regimento Interno do Copam - Deliberação Normativa Copam nº 247, de 17 de novembro de 2022. Apresentação: Semad. APRESENTADO. 8. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação.8.1 Penha Papéis e Embalagens Minas Ltda. - Fabricação de papelão, papel, cartolina, cartão e polpa moldada, utilizando celulose e/ou papel reciclado como matéria-prima - Jacutinga/MG - PA/SLA/Nº 3169/2022 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram SM.CONCEDIDA COM CONDICIONANTES,

VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS.9. Processos Administrativos para exame de Licença de Operação Corretiva:9.1 Santa Vitória Açúcar e Álcool Ltda. - Fabricação de açúcar e/ou destilação de álcool - Santa Vitória/MG - PA SLA/Nº 3207/2022 - Classe 6. Apresentação: Supram TM.CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS.9.2 Cosipres Indústria e Comércio Siderúrgico Ltda. - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados; Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados - Divinópolis/MG - PA/SLA/Nº 2868/2022 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram ASF.CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.10. Processo Administrativo para exame de Renovação da Licença de Operação:10.1 Celulose Nipo-Brasileira S.A. - CENIBRA - Fabricação de celulose e/ou pasta mecânica; Aterro para resíduos não perigosos - classe II-A e II-B, exceto resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Curvelo/MG, Processo nº 3263/2022, classe 3. Motivo: descumprimento do artigo 15 da DN Copam 217/2017.

(a) Liana Notari Pasqualini – Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

29 1809957 - 1

O Superintendente da SUPRAM Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº. 47.383 de 02/03/2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Uso de Recursos Hídricos:

Retificações:

Retifica-se a portaria nº. 1704188 publicada dia 23/06/2022. Onde se lê: Outorgado: Regis Wilson Nunes Ferreira, Robson Nunes Ferreira e Angélica de Souza Silva Ferreira; CPF's: 251.74***-***, 287.27***-***, 059.86***-***. Área irrigada: 101,65 ha. Vazão captada: 0,1075 (l/s) nos meses de outubro a maio e julho, 0,250 (l/s) no mês de junho e 0 (l/s) nos meses de agosto e setembro. Tempo de captação: 11:00 horas/dia nos meses de outubro a julho e 00:00 horas/dia no mês de agosto e setembro. Sendo 15 dias/mês em janeiro. 2 dias/mês em fevereiro e julho. 10 dias/mês em março e abril, 9 dias/mês em maio, 5 dias/mês em junho e outubro, 0 dias/mês em agosto e setembro. 7 dias/mês em novembro. 20 dias/mês em dezembro. Volume: 63855 m³ no mês de janeiro, 8514 m³ no mês de fevereiro e julho, 42570 m³ no mês de março e abril, 38313 m³ no mês de maio, 21285 m³ no mês de junho e outubro, 0 m³ no mês de agosto e setembro, 29799 m³ no mês de novembro e 85140 m³ no mês de dezembro. Condicionantes: 1. Manutenção da vazão mínima residual 70% da Q7,10, ou seja 0,00617 m³/s. Prazo: até 30 dias após a publicação (intervenção já implantada) ou na implantação da captação (intervenção a ser implantada). 2. O bombeamento/captação somente será permitido após a instalação do sistema de medição e de horimetro. 3. Instalar sistema de medição, de vazão captada e de fluxo residual, e horimetro. Prazo: até 30 dias após a publicação (intervenção já implantada) ou na implantação da captação (intervenção a ser implantada). 4. O sistema de medição adotado na intervenção outorgada deverá ser tecnicamente aplicável ao meio de captação e monitoramento e possuir ART expedida pelo CREA. 5. Realizar medições diárias da vazão captada, do tempo de captação e do fluxo residual armazenando estes dados em formato de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema, ou entidade por ele delegada, e ser apresentadas ao Igam, por meio físico e digital (planilha do excel ou análoga), quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.

Prazo: A partir da renovação dos sistemas de medição. 6. Cumprir as demais obrigações estabelecidas pela Portaria Igam nº 48, de 2019, no que couber, dado o modo de uso da intervenção em recurso hídrico. (...)

Leia-se: P1- Outorgado: Regis Wilson Nunes Ferreira, Robson Nunes Ferreira, Angélica de Souza Silva Ferreira, CPF's: 251.74***-***, 287.27***-***, 059.86***-***. Coordenadas geográficas: Lat: 16°02'59.88" S e Long: 46°41'39.14" W. Área irrigada: 246,15 ha. Vazão captada: 140,0 (l/s) nos meses de outubro a julho e 0 (l/s) nos meses de agosto e setembro. Tempo de captação: 5:42 horas/dia nos meses de outubro a julho, 0 dias/mês em agosto e setembro. Sendo 10 dias/mês em janeiro e março, 2 dias/mês em fevereiro, 8 dias/mês em abril, 6 dias/mês em maio, junho e novembro, 5 dias/mês em julho e outubro, 0 dias/mês em agosto e setembro e 20 dias/mês em dezembro. Condicionantes: 1. Instalar sistema de medição de vazão captada e horimetro em cada intervenção no barramento. O sistema de medição adotado na intervenção outorgada deverá ser tecnicamente aplicável ao meio de captação e monitoramento e possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART expedida pelo conselho profissional competente. PRAZO: A implantação dos equipamentos supramencionados deverá ocorrer antes do inicio do bombeamento. 2. Realizar leituras diárias de vazão captada e do tempo de captação, armazenando os dados em planilhas, conforme modelo disponível no site eletrônico do Igam, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA, ou entidade por ele delegada, e serem apresentadas ao Igam, por meio digital, quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. PRAZO: A partir da instalação dos sistemas de medição. 3. Manter, à jusante do local da intervenção, um fluxo residual mínimo de 0,0028 m³/s ou 2,8 l/s, que corresponde a 70% da vazão Q7,10. Prazo: A partir da instalação dos sistemas de medição. 4. Realizar medições diárias do fluxo residual, armazenando os dados em planilhas, conforme modelo disponível no site eletrônico Igam, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA, ou entidade por ele delegada, e serem apresentadas ao Igam, por meio digital, quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. PRAZO: A partir da instalação dos sistemas de medição. 5. Caso a Cobrança pela Uso de Recurso Hídrico-CRH já tiver sido instituído pelo respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica, deverá o usuário proceder com o pagamento regular da cobrança, conforme determinado pela Lei nº 13.199/1999. A ausência de pagamento implicará na inscrição em divida ativa e posterior inclusão no Cadastro 95/95 Informativo de Inadimplência em Relação a Administração Pública do Estado de Minas Gerais-CADIN-MG, nos termos Decreto Estadual nº 46.668/2014, ou norma que vier a substitui-lo. PRAZO: Ano subsequente ao exercício de apuração.

(...) As demais informações permanecem inalteradas. Unaí, 29 de junho de 2023.

29 1809406 - 1

O Superintendente da Unidade Regional de Gestão das Águas,URGA Sul de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 30 de 09 de agosto de 2022, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões preferidas nos processos administrativos de Outorga de Uso de Recursos Hídricos:

Cancelamentos:

Cancela-se o arquivamento do processo nº. 59546 de 29/11/2022, publicado dia 17/05/2023. Requerente: Indústrias Nucleares do Brasil S.A - INB. CNPJ: 00.322.818/0036-50. Curso d'água: Surgência. Motivo: Considerando o princípio da autotutela administrativa. Município: Caldas - MG.

Cancela-se o arquivamento do processo nº. 08302 de 28/02/2023, publicado dia 15/05/2023. Requerente: Xingu Rio Transmissora de Energia S.A. CNPJ: 23.093.056/0002-14. Curso d'água: Poço tubular. Motivo: Considerando o princípio da autotutela administrativa. Município: Campo Belo - MG.

Arquivamentos:

Arquiva-se o processo nº. 00174 de 04/01/2017. Requerente: Vale S/A. CNPJ: 33.592.510/0164-09. Curso d'água: Sem Denominação.

Motivo: Considerando que o requerente solicitou o arquivamento do processo de renovação da portaria de outorga nº 01160/2012, nos termos do artigo 32 do Decreto 47.705, de 04 de setembro de 2019. Município: Ouro Preto - MG.

Arquiva-se o processo nº. 31464 de 06/07/2021. Requerente: Fernanda Leão Rodrigues Pereira. CPF: 07***-***-0*. Curso d'água: Sem Denominação. Motivo: Considerando que o requerente solicitou o arquivamento do processo em razão do não atendimento à informação complementar. Considerando a não apresentação das informações solicitadas nos autos do processo, que tem como consequência o arquivamento do processo de outorga, nos termos do art. 24, § 3º do Decreto nº 47.705 de 04 de setembro de 2019. Município: Santana dos Montes - MG.

Arquiva-se o processo nº. 08713 de 24/02/2022. Requerente: LMN Empreendimentos e Participações S.A. CNPJ: 03.334.792/0001-29. Curso d'água: Córrego Joaquim Dias. Motivo: Considerando a fundamentação técnica, que sugere o arquivamento do processo em razão do não atendimento à informação complementar. Considerando a não apresentação das informações solicitadas nos autos do processo, que tem como consequência o arquivamento do processo de outorga, nos termos do art. 24, § 3º do Decreto nº 47.705 de 04 de setembro de 2019. Município: Pedro Leopoldo - MG.

Arquiva-se o processo nº. 59546 de 29/11/2022. Requerente: Indústrias Nucleares do Brasil S.A - INB. CNPJ: 00.322.818/0036-50. Curso d'água: Surgência. Motivo: Considerando que o processo foi formalizado sob modo de uso equivocado, que tem como consequência o arquivamento do pedido de outorga, nos termos do artigo 54 A da Portaria Igam nº 48, de 04 de outubro de 2019. Município: Caldas - MG.

</div